



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador Geral

PORTARIA Nº 18, 30 DE JUNHO DE 2022

*Considerando* o dever da Autoridade Administrativa que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar;

*Considerando* o Despacho nº 768/2022/PGM/PJUD da Procuradoria Especializada Judicial;  
e

*Considerando* o Despacho Titular nº 01/2022 do Gabinete da Procuradora-Geral.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I do artigo 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 165 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1992, resolve:

**Art. 1º** Instituir uma Comissão Especial de Sindicância para apurar possíveis irregularidades cometidas conforme Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 22.6.000001407-6.

**Art. 2º** Designar para compor a Comissão de que trata esta Portaria os servidores estáveis abaixo relacionados, com as respectivas funções:

**a)** Rafael de Oliveira Caixeta, Procurador do Município, matrícula nº 1311182-01, na função de Presidente;

**b)** Erick Michell de Ananias, Assistente Administrativo, matrícula nº 902012-01, na função de Secretário;

**c)** Adriana de Sousa Jaime, Procuradora do Município, matrícula nº 1314955-01, na função de Membro;

**Art. 3º** Além das atribuições inerentes a Comissão de Sindicância previstas em lei, compete a ela ainda requisitar informações, colher depoimentos e/ou subsídios que julguem necessários a instrução do processo de sindicância.

**Art. 4º** Os servidores de que trata o artigo 2º desta Portaria, acumularão as funções do processo de sindicância com o exercício regular de suas atribuições funcionais, durante o período em que estiverem em atividade nas funções da Comissão Especial.

**Art. 5º** A Comissão, ora composta, deverá iniciar suas atividades de imediato, concluindo-se com a apresentação de relatório quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, em despacho fundamentado, a critério do titular da Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 6º** Todos servidores desta Procuradoria-Geral do Município, deverão colaborar com as investigações, implicando ilícito disciplinar a recusa, o retardamento ou a omissão de informações, documentos, etc., indispensáveis a instrução do processo de sindicância.

**Art. 7º** A Comissão Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

**Art. 8º** Fica autorizada a coleta de informações e provas em processos administrativos em trâmite na Administração Municipal.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Accioly Fayad, Procuradora Geral do Município**, em 01/07/2022, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0086189** e o código CRC **9976E068**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000001407-6

SEI Nº 0086189v1